

## TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM DIARIOS OFICIAIS E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE.

### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO

**1.1.** TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR LOTES

**2.1.** O presente termo de referencia é oriundo da solicitação de despesa N° 20170111001 (Gabinete do Prefeito); 20170111002 (Procuradoria Geral); 20170111003 (Administração); 20170111004 (Saúde); 20170111005 (Trabalho e Desenvolvimento Social); 20170111006 (Cultura); 20170111007 (Esporte); 20170111008 (Infraestrutura/Obras Públicas); 20170111009 (Desenvolvimento Agrário/Agricultura, pecuária e Recursos Hídricos); 20170111010, 20170111016 (Controladoria e Ouvidoria Geral) 20170111011 (Demutran); 20170111012 (Meio Ambiente e Controle Urbano), 20170111019 (Serviços Públicos) (Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial); 20170111013 (Iluminação Pública) 20170111017, 20170111014 (Finanças e Planejamento); 20170111018 (Educação); 20170111020 (Segurança Pública); 20170111022 (Previcrato).

#### DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E)	70
02	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.U)	45
03	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO (JORNAL O POVO/ DIARIO DO NORDESTE)	280

#### GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E)	120
02	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.U)	80
03	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO (JORNAL O POVO/ DIARIO DO NORDESTE)	440

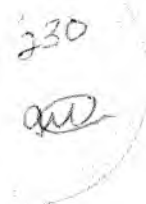
#### PROCURADORIA GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E)	70
02	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.U)	45
03	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO (JORNAL O POVO/ DIARIO DO NORDESTE)	280

#### ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E)	200
02	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.U)	120

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

230  


03	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO (JORNAL O POVO/ DIARIO DO NORDESTE)	600
----	--	-----

**SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E)	350
02	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.U)	280
03	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO (JORNAL O POVO/ DIARIO DO NORDESTE)	1.000

**TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E)	120
02	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.U)	100
03	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO (JORNAL O POVO/ DIARIO DO NORDESTE)	440

**CULTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E)	120
02	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.U)	60
03	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO (JORNAL O POVO/ DIARIO DO NORDESTE)	440

**ESPORTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E)	70
02	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.U)	45
03	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO (JORNAL O POVO/ DIARIO DO NORDESTE)	280

**INFRAESTRUTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E)	600
02	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.U)	400
03	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO (JORNAL O POVO/ DIARIO DO NORDESTE)	1.200

**DEMUTRAN**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E)	70
02	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.U)	45
03	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO (JORNAL O POVO/ DIARIO DO NORDESTE)	280

**MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS PÚBLICOS	QUANT. TOTAL
01	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO	70	200	270



	(D.O.E)			
02	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.U)	45	120	165
03	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO (JORNAL O POVO/ DIARIO DO NORDESTE)	280	800	1.080

**FUNDO DE ILUMINAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E)	120
02	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.U)	60
03	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO (JORNAL O POVO/ DIARIO DO NORDESTE)	440

**CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	OUVIDORIA	CONTROLADORIA	QUANT. TOTAL
01	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E)	50	50	100
02	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.U)	28	28	56
03	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO (JORNAL O POVO/ DIARIO DO NORDESTE)	160	160	320

**FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

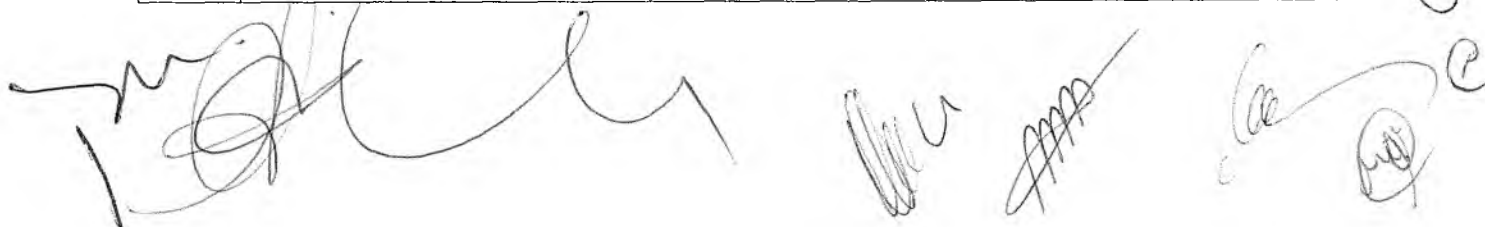
ITEM	DESCRIÇÃO	FINANÇAS	PLANEJAMENTO	QUANT. TOTAL
01	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E)	120	70	190
02	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.U)	80	45	125
03	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO (JORNAL O POVO/ DIARIO DO NORDESTE)	440	280	720

**EDUCAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E)	400
02	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.U)	300
03	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO (JORNAL O POVO/ DIARIO DO NORDESTE)	1.200

**SEGURANÇA PÚBLICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E)	70
02	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.U)	45
03	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO (JORNAL O POVO/ DIARIO DO NORDESTE)	280



**PREVICRATO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E)	70
02	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.U)	45
03	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO (JORNAL O POVO/ DIARIO DO NORDESTE)	280

**2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**2.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES**

**2.3.1.** Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

**2.3.2.** No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

**LOTE I:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E)	CM/COL	3.010
02	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.U)	CM	2.016
03	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO (JORNAL O POVO/ DIARIO DO NORDESTE)	CM/COL	9.560

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO**

**3.1.** A presente licitação justifica-se na necessidade das diversas Secretarias darem publicidade aos processos licitatórios do Município de Crato/CE, obedecendo ao princípio da publicidade.

**4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

**4.2.** A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:

**4.2.1.** A modalidade e o número da licitação;

**4.2.2.** Endereçamento ao(à) Pregoeiro(a) do Município de Crato/CE;

**4.2.3.** Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;


**4.2.4.** Prazo de execução de 12 (doze) meses;

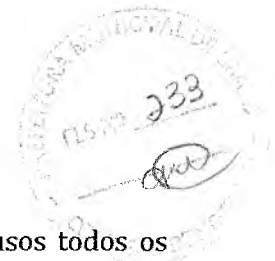
**4.2.5.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

**4.2.6.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

**4.2.7.** Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

**4.2.8.** Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto no anexo I deste edital;





**4.2.9.** Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado;

**ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

**4.3.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

**4.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

**4.5.** Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.

**4.6.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

**4.6.1.** A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade.

**4.7.** A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**4.8.** Na análise das propostas de preços ao(a) Pregoeiro(a) observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

**4.9.** Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

**4.10.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(a) Pregoeiro(a).

**5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os interessados não cadastrados no Município de Crato/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**5.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.2.1. REGISTRO COMERCIAL,** no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**5.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**5.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO,** no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria

em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**5.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

### **5.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**5.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

**5.3.4.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

**5.3.5.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

**5.3.6.** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**5.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **5.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.4.1.** Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

**5.4.2.1.** As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, desde que declarada no credenciamento, ficaram isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**5.4.2.2.** Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

**5.4.2.3.** Declaração anual do Simples Nacional.

**5.4.3. CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

### **5.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.5.1.** Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

### **5.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

**5.6.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea

para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

**ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

**5.7.** No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Crato/CE, a documentação mencionada nos subitens 5.2 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Crato/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 5.3 a 5.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a).

**5.7.1.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**5.8.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

**5.9.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

**5.10.** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

**5.10.1.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**5.11.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

**6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO: 2301.20.122.0002.2.092; SECRETARIA DE SAÚDE: 0401.10.122.0002.2.004; SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL: (SERVIÇOS PÚBLICOS - 2801.04.122.0002.2.099), (MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO - 2201.18.541.0002.2.091); SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 0601.12.361.0002.2.038; SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO: (FINANÇAS - 1801.04.123.0002.2.081), (PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO: 2501.04.122.0002.2.094); SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA: 3001.06.181.0002.2.105; SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: 0501.08.122.0002.2.024; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 1901.04.122.0002.2.085; DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN: 0701.04.125.0002.2.063; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 1701.04.122.0002.2.077; SECRETARIA DE ESPORTE: 2601.04.122.0002.2.095; GABINETE DO PREFEITO: 1201.04.122.0002.2.071; ILUMINAÇÃO: 0301.25.752.0038.2.003; OUVIDORIA GERAL: 1501.04.122.0002.2.074; PREVICRATO: 0901.09.272.0009.2.067; CULTURA: 2101.04.122.0002.2.088; PROCURADORIA GERAL: 1401.04.122.0002.2.073; CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL: (OUVIDORIA - 1501.04.122.0002.2.074), (CONTROLADORIA -

*[Assinaturas manuscritas]*

2401.04.125.0002.2.093).

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

## 7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Crato/CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

7.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Crato/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

7.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato e **apresentar Alvará de Funcionamento**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crato/CE.

7.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 7.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

7.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 7.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

7.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato em órgão de divulgação oficial, conforme Lei Orgânica do Município.

7.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

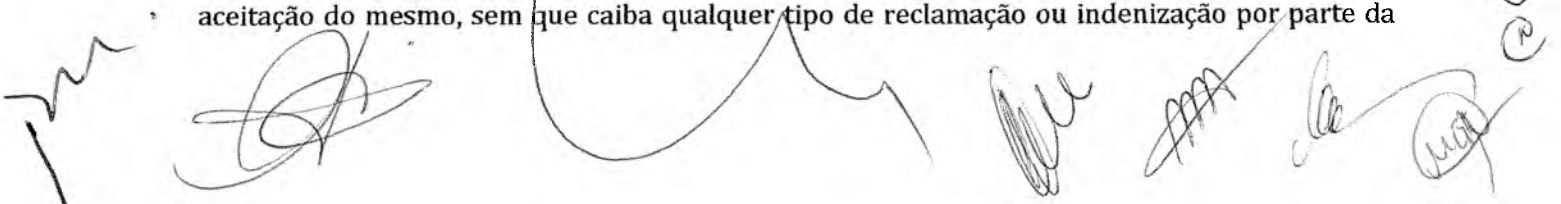
8.1.1 Os serviços deverão ser executados/realizados/entregues no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS.

8.2. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

8.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da





inadimplente.

**8.6.** A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**8.7.** A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

**8.7.** A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

**8.9.** A licitante vencedora, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

**8.10.** A licitante vencedora, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**8.11.** A licitante vencedora, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

## **9. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**9.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

**9.2. PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da prestação dos serviços solicitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

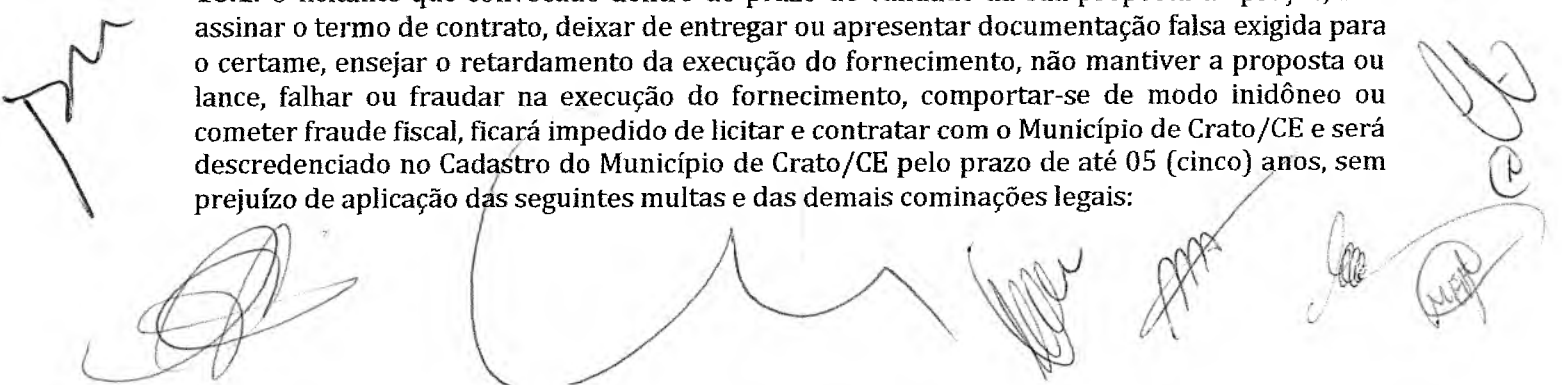
**9.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 9.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**9.3. REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**9.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:



I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

10.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

10.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo(a) Pregoeiro(a) à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Secretaria de Desenvolvimento Agrário: Adriano Cirilo Barbosa, inscrito no CPF nº 029.793.563-10; Secretaria de Saúde: Antônia de Sousa Aguiar, inscrita no CPF nº 308.091.343-49; Departamento Municipal de Transito DEMUTRAN; Secretaria de Segurança Pública e

Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial: Francisco de Brito Lima Junior, Inscrito no CPF nº 970.658.203-78; Secretaria de Educação: Moisés Otávio da Silva, Inscrito no CPF nº 845.990.493-87; Secretaria de Finanças e Planejamento: Maicon Michel de Paula Rocha Coelho, Inscrito no CPF nº 671.719.313-15; Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social: Rachel Alves Gomes, Inscrito no CPF nº 346.747.723-20; Secretaria de Infraestrutura: Leandro Santos Bezerra, Inscrito no CPF nº 082.437.904-70; Gabinete do Prefeito: Bruna Galvão Lobo, Inscrita no CPF nº 067.891.253-02; Secretaria de Administração: Carla Isis Brito Leite, Inscrita no CPF nº 685.162.233-53; Secretaria de Esporte: Henrily Rener Ferreira Dantas, Inscrito no CPF nº 911.217.603-68; Procuradoria Geral: Marina Sobreira de Oliveira Xenofonte Barreto, Inscrita no CPF nº 052.905.683-60; Secretaria de Cultura: José Wilton Soares e Silva, Inscrito no CPF nº 091.948.193-00; Controladoria e Ouvidoria Geral: Jôrdy Herley da Silva Cândido, Inscrito no CPF nº 046.093.843-61; Previcrato: Adamo Felipe Lopes Ferreira, Inscrito no CPF nº 030.398.323-01; Iluminação Pública: Nathan Batista de Lima, Inscrito no CPF nº 063.949.533-85, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

**11.1.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

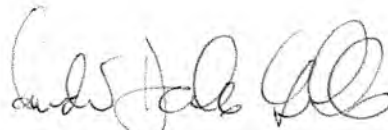
## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art.3º da Lei Nº. 10.520/02.

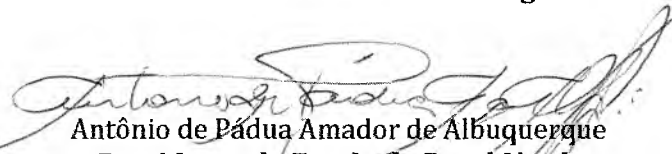
**12.2.** Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.



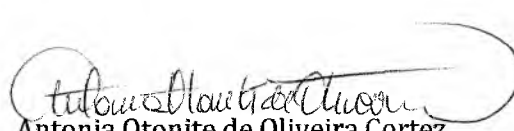
Zilcélio Alves Ferreira  
**Secretário de Desenvolvimento Agrário**



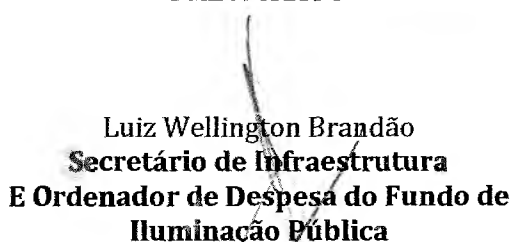
André Barreto Esmeraldo  
**Secretário de Saúde**



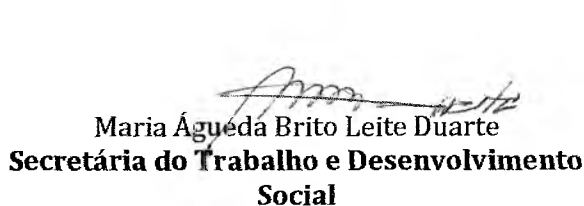
Antônio de Pádua Amador de Albuquerque  
**Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Crato - PREVICRATO**




Antonia Otonite de Oliveira Cortez  
**Secretária de Educação**



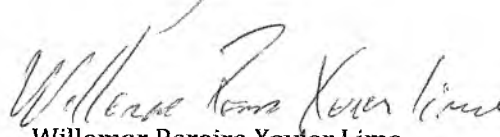
Luiz Wellington Brandão  
**Secretário de Infraestrutura E Ordenador de Despesa do Fundo de Iluminação Pública**

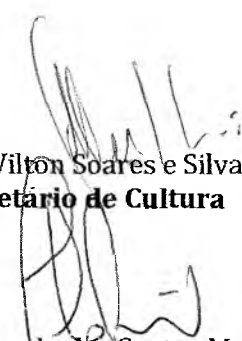



Maria Agueda Brito Leite Duarte  
**Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social**


  
Fabiano Brasil Sales  
**Procurador Geral**  
**Chefe de Gabinete (Interino)**


  
Luis Carlos Duarte Sobreira Saraiva  
**Secretário de Administração**

  
Willemar Pereira Xavier Lima  
**Secretário de Esporte**

  
José Wilton Soares e Silva  
**Secretário de Cultura**

  
Maria Edna Ferreira Almino de Lucena  
**Controladora e Ouvidora Geral**

  
Carlos Eduardo dos Santos Marino  
**Secretário de Finanças e Planejamento**

  
Francisco Brito Lima Júnior  
**Secretário de Segurança Pública (Interino)**  
**Ordenador de Despesa do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN**  
**Secretário de Meio Ambiente Desenvolvimento Territorial**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.02.14.1**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.14.1**

**AO(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**

**Razão Social:**

**CNPJ Nº.:**

**Inscrição Estadual ou Municipal:**

**Endereço:**

**Fone/Fax:**

**Banco:**

**Agência Nº.:**

**Conta Corrente Nº.:**

**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM DIARIOS OFICIAIS E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

**LOTE I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E)	CM/COL	3.010		
02	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.U)	CM	2.016		
03	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO (JORNAL O POVO/ DIARIO DO NORDESTE)	CM/COL	9.560		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_ (POR EXTENSO)**

Prazo máximo da prestação dos serviços: 12 (doze) meses

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre os serviços, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

10

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.14.1**

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**Item 1. Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

**Item 2. Modelo de Procuração**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.14.1**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

**Item 3. Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

**a)** Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**b)** Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

①



**Item 4. Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

(nome/ razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.14.1**

**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/CE, CEP \_\_\_\_\_, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo respectivo, Sr. \_\_\_\_\_, Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_, inscrita no **CNPJ Nº.** \_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_, CPF Nº. \_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.14.1**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a **Prestação de serviços de**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
	<b>VALOR GLOBAL R\$</b>				

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_ ( \_\_ ), a ser pago mensalmente ou na proporção da prestação dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Crato /CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Crato /CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Crato /CE - Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Crato /CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até \_\_ de \_\_ de \_\_, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ções) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_ Elemento de despesa: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de serviços ao Município de Crato/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Executar os serviços licitados no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados do início da prestação dos serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Crato /CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.2.4. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente contrato e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.2.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

6.2.7. A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

6.2.8. A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

P

**6.2.9.** A CONTRATADA, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**6.2.10.** A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**6.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**a)** Indicar o local e horário em que deverão ser realizados os serviços, se for o caso.

**b)** Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança.

**c)** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2. REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

**8.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato /CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

**a)** Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;

**b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**c)** Não manter a proposta ou lance;

**d)** Fraudar na execução do contrato;

**e)** Comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**8.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviços, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

**8.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**8.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**8.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**8.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

**a)** 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

**b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato /CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**8.6.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

**10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**10.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**10.7.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

**10.8.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). ????? especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal de Crato/CE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

**10.8.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA ONZE - DO FORO**

**11.1.** O foro da Comarca de Crato/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/CE  
CNPJ Nº. \_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ Nº.>>>  
<<<REPRESENTANTE>>>  
CONTRATADA

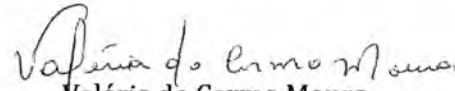
**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

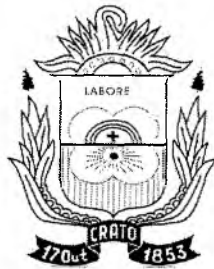
2. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

## AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.14.1.** A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 20 de Março de 2017 às 08:00 horas, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM DIARIOS OFICIAIS E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 14:00 horas ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE): [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br). **Crato/CE, 07 de Março de 2017.**

  
Valéria do Carmo Moura  
Pregoeira do Município de Crato/CE

Ano 2017, Edição n.º 3642 - Crato (CE), Terça-feira 07 de Março de 2017.



ESTADO DO CEARÁ  
 Poder Executivo  
 MUNICÍPIO DE CRATO  
**Diário Oficial**

Ano 2017, Edição n.º 3642 - Crato (CE), Terça-feira 07 de Março de 2017.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.25.1. A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 20 de Março de 2017 às 14:00 horas, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 14:00 horas ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE): [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br). Crato/CE, 07 de Março de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

**AVISO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.14.1. A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 20 de Março de 2017 às 08:00 horas, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS LEGAIS EM DIÁRIOS OFICIAIS E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 14:00 horas ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE): [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br). Crato/CE, 07 de Março de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

**AVISO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2017.03.03.1. A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 10 de Abril de 2017 às 08:00 horas, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ENTULHOS E FOCOS DE LIXO URBANO, CARREGAMENTO E TRANSPORTE DO RESÍDUO URBANO DOMICILIAR E COMERCIAL, PODA, COLETA DE ENTULHOS, RESÍDUOS ESPECIAIS E COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08:00 às 14:00 horas ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE): [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br). Crato/CE, 07 de Março de 2017. Valéria do Carmo Moura – Presidente da Comissão de Licitação

**EXTRATO**

**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crato torna público o extrato do Segundo Aditivo ao CONTRATO Nº 2015.08.26.1 decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.06.03.1, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ACOLHIMENTO DO LOTEAMENTO CONVIVER NO BAIRRO MIRANDÃO NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADO: WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA-ME. FUNDAMENTO LEGAL: O aditivo ao contrato em questão encontra amparo legal nos art. 65, inciso II, alínea b e § 1º. Da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e duas alterações posteriores. DAS ALTERAÇÕES: O presente termo de aditivo tem por finalidade corrigir valores inicialmente pactuados para melhor adequação aos seus objetivos consignado uma supressão no valor contratual de R\$ 10.749,13 (dez mil, setecentos e quarenta e nove reais e treze centavos) e acréscimo no valor de R\$ 17.792,45 (dezesete mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), os acréscimos e supressões representaram um aumento de R\$ 7.043,32 (sete mil, quarenta e três reais e trinta e dois centavos), acréscimo aproximadamente de 3,73% do valor global do contrato passando de R\$



253  
qu



Senador Rand Paul foi para a votação com o apoio dos republicanos

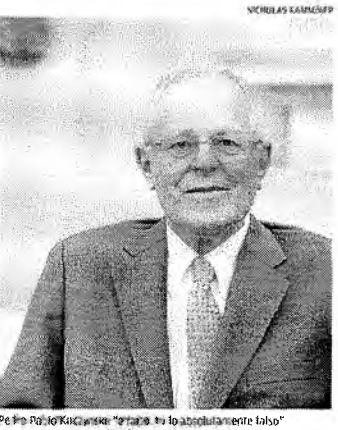
# Replicanos Trump enfrenta rebelião da ala conservadora

Donald Trump enfrenta uma rebelião na ala conservadora do Partido Republicano em meio ao projeto de lei de sistemas públicos de saúde "Obamacare". Para essas parlamentares, o plano é muito agressivo. Os conservadores não vão apoiar esse plano, disse Paul nesta terça-feira.

# Peru. Presidente nega dinheiro da Odebrecht na sua campanha

## Procurador quer investigar suspeitas de que empresas vinculadas a Pedro Pablo Kuczynski receberam propina paga pela construtora brasileira

O presidente peruano Pedro Pablo Kuczynski nega ontem que empresas vinculadas a ele tenham recebido dinheiro da Odebrecht, um caso que a Procuradoria do país está querendo investigar pelo Ministério Público. "É falso, completamente falso", declarou o presidente após uma entrevista pública perguntada por jornalistas sobre as suspeitas da investigação. Kuczynski afirmou que não tem nenhuma relação com a Odebrecht e que não recebeu dinheiro dela para sua campanha.



Pedro Pablo Kuczynski, o candidato ao presidente do Peru

**Banco do Nordeste**  
MINISTÉRIO DA FAZENDA  
CNPJ Nº 07.027.373/0001-20 NIRE: 2330000176  
COMPANHIA ABERTA  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
Estatuto de Convocação  
São convocados os Senhores Acionistas do Banco do Nordeste de Brasil S.A. a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 24 de março de 2017, às 14 horas, no auditório do Banco do Nordeste de Brasil S.A., situado na Rua da Assembleia, nº 100, no Centro da Cidade de Fortaleza, Ceará, CEP 60.000-000.

**ENERSOL**  
MINAS E ENERGIA  
COMUNICAÇÃO  
A Companhia Híbrida Energia de São Francisco - CHESF, localizada na Rua Deodoro, nº 233 - Bangu, Recife - PE, CEP nº 53.041-380/001, tem publicando no Diário Oficial da União o Edital nº 001/2017, para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos e mecânicos de subestações de transmissão de alta tensão.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico 001/17 nº 07/2017-10 P  
O D.º 01, Dispõe de Licitação com o objetivo de aquisição de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos e mecânicos de subestações de transmissão de alta tensão.

**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO - CNTC**  
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS DE SUBESTAÇÕES DE TRANSMISSÃO DE ALTA TENSÃO.

### BREVES

#### ALEMANHA

##### Berlim chora a morte de urso polar

Berlino chorou a morte de um urso polar Fritz, morto na segunda-feira em um zoológico da cidade alemã. O urso morreu aos 12 anos de idade, vítima de uma hepatite viral.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DO ERITO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017**  
A Comissão de Licitação do Município de Erito, inscrita no CNPJ nº 07.027.373/0001-20, tem publicando no Diário Oficial da União o Edital nº 001/2017, para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos e mecânicos de subestações de transmissão de alta tensão.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017**  
A Comissão de Licitação do Município de Maracanaú, inscrita no CNPJ nº 07.027.373/0001-20, tem publicando no Diário Oficial da União o Edital nº 001/2017, para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos e mecânicos de subestações de transmissão de alta tensão.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017**  
A Comissão de Licitação do Município de Araucária, inscrita no CNPJ nº 07.027.373/0001-20, tem publicando no Diário Oficial da União o Edital nº 001/2017, para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos e mecânicos de subestações de transmissão de alta tensão.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017**  
A Comissão de Licitação do Município de Araucária, inscrita no CNPJ nº 07.027.373/0001-20, tem publicando no Diário Oficial da União o Edital nº 001/2017, para contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos e mecânicos de subestações de transmissão de alta tensão.